



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

X.X.X.X.

LEI MUNICIPAL Nº1050/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR FUN
CIONÁRIOS REGIDOS PELA CLT POR TEMPO DETER
MINADO.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal- Rs-
Fãço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu /
sanciono e promulgo a seguinte lei:

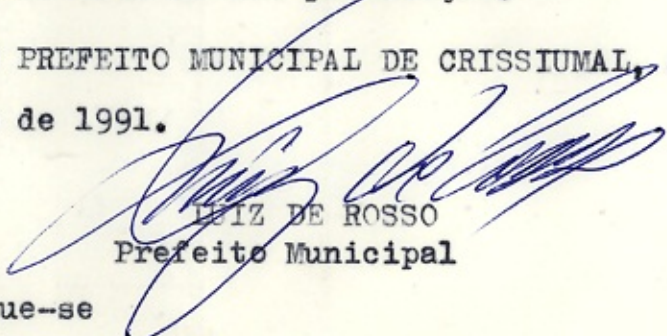
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contra-
tar, por tempo determinado, de até 06(seis) meses, funcionários
regidos pelo regime da CLT.

Art. 2º - A contratação prevista nesta lei dar-se-á /
mediante seleção prévia.

Art. 3º-Somente será justificada a contratação em /
caso de excepcional interesse público, conforme art. 37, inci-
so IX da Constituição Federal.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos 12
dias do mês de junho de 1991.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


José Raymundo Pietácha

Sec. Mun. Administração